

INTERESSADO: CONSTRUÇÕES GAMEIRO, LDA**LOCAL:** Moinho ou Moinho de Vento — Nazaré**ASSUNTO:** “Licença para obras de alteração”**PROCESSO Nº:** 194/07**REQUERIMENTO Nº:** 434/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
25-03-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:****CHEFE DE DIVISÃO:**

No caso do executivo decidir pelo deferimento do projeto de arquitetura, e considerando análise plasmada na presente informação, propõe-se deferimento final do pedido de licenciamento.

25-03-2021


Paulo Contente
Arquiteto

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto

1. O interessado através do requerimento n.º 434/21, requereu o licenciamento de alterações em edifício habitacional, juntando para o efeito, projeto de arquitetura e projetos de especialidades de engenharia.

2. Através da informação interna de 24.03.2021/Requerimento n.º 434/21, **foi proposto o deferimento do projeto de arquitetura.**

3. Relativamente aos projetos de especialidades de engenharia, o interessado apresentou o seguinte:

a)- Termo de responsabilidade pela não alteração do dimensionamento inicial do projeto da Rede predial de abastecimento de águas;

b)- Termo de responsabilidade pela não alteração do dimensionamento inicial do projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas;

c)- Termo de responsabilidade pela não alteração do dimensionamento inicial do projeto de estabilidade;

d)- Termo de responsabilidade pela não alteração do dimensionamento inicial do projeto do comportamento térmico;

e)- Termo de responsabilidade pela não alteração do dimensionamento inicial do projeto do comportamento acústico;

f)- Termo de responsabilidade pela não alteração do dimensionamento inicial do projeto de gás;

g)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional;

h)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos;

i)- Elementos entregues em formato pdf.

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

5. Se a decisão proferida relativamente ao projeto de arquitetura for de acordo com a proposta expressa no ponto 2 e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 04 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;
- e)- A cedência de 765.10 m2 de área de terreno para domínio público municipal, conforme consta da planta de implantação;

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará (aditamento) no prazo de um ano.

Estando válido o alvará de licença de obras n.º 60/18 com validade até 27.10.2021 e no caso de se manter a mesma empresa de construção, deve o interessado apresentar apenas os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento;
- e)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento.

24-03-2021



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil